CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

EMENDA IMPOSITIVA N.89, 24 DE NOVEMBRO DE 2022
AO PROJETO DE LEI N. 77/2022

Impõe ao Projeto de Lei n. 77/2022, o qual estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2023.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa", do Projeto de Lei n. 77, de 15 de setembro de 2022, que "Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2023", para ampliar os recursos do Fundo Municipal de Saúde na ação: "Implantação e Estruturação do CAPS"

Ação: Implantação e Estruturação do CAPS.

Art. 2º. Para a criação do disposto no art. 1º, os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:
Órgão: 05 - Secretaria de Administração;
Unidade: 001 - Departamento de Administração;
Proje/Ativi: 2015 - Manutenção do Departamento de Administração;
Cód. Ação: 2015 - Manutenção do Departamento de Administração; ____R$ 90.923,00
Total das anulações:_____R$ 90.923,00

Implementação:
Órgão: 14 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde;
Proje/Atvi: 2324 - Implantação e Estruturação do CAPS;
Cód. Ação: 2324 - Implantação e Estruturação do CAPS; _____R$ 90.923,00
Total das implementações: _____R$ 90.923,00

Art. 3º Fica alterado o Anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa", do Projeto de Lei n. 77, de 15 de setembro de 2022, que "Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2023", para ampliar os recursos da Secretaria de Esporte e Lazer na ação Manutenção e Reforma de Estruturas Esportivas.
Art. 4º. Para a criação do disposto no art. 4º, os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:
Órgão: 19 – Secretaria da Fazenda;

Unidade: 001 - Departamento de Finanças;
Proje/Ativi: 2018 - Manutenção do Departamento de Finanças
Cód. Ação: 2018 - Manutenção do Departamento de Finanças _____R$ 45.461,50

Órgão: 03 – Gabinete do Prefeito;

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito;
Proje/Ativi: 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Cód. Ação: 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;_____R$ 45.461,50

Total das Anulações _____R$ 90.923,00

Implementação:

Órgão: 08 - Secretaria de Esporte e Lazer;

Unidade:001 - Departamento de Esportes;

Proje/Ativi: 2034 - Manutenção e Reforma de Estruturas Esportivas;

Cód. Ação: 2034 - Manutenção e Reforma de Estruturas Esportivas;_____R$ 90.923,00

Total das Implementações _____R$ 90.923,00

Art. 5º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 77/2022 em Lei, nos termos dos artigos 7º e 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 24 de novembro de 2022.

José Antonio Stoklosa - PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA N. 89/2022
AO PROJETO DE LEI N. 77/2022

A presente Emenda Legislativa Impositiva visa destinar recursos exclusivos para aquisição de uma van vinculada ao CASP – Secretaria Municipal de Saúde e para Secretaria de Esportes para manutenção do espaço esportivo ao lado do Ginásio de Esportes Ivo Zagonel, tais ações se fazem necessárias para atender a demanda de transporte de passageiros pela Secretaria de Saúde bem como para melhorar a quadra esportiva localizada ao lado do citado ginásio, trazendo mais qualidade de vida a população local.

Conforme a Emenda Constitucional n. 86/2015, as emendas impositivas têm seu limite de 1,2% da Receita Corrente Liquida - RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentário. Neste contexto, apresenta-se a presente Emenda Impositiva com fulcro na Emenda à Lei Orgânica n.° 13, de 18 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, encaminho a presente Emenda Legislativa Impositiva para apreciação dos Nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 24 de novembro de 2022.

José Antonio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador